PROJETO DE LEI Nº ____/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO MENINOS DA BOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, Faço saber que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO MENINOS DA BOLA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 55.944.325/0001-14, com sede e foro estabelecidos no Município de Natal/RN.

Art. 2º – Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, em 18 de junho de 2025.

IRAPOÃ NOBREGA
VEREADOR – Republicanos

JUSTIFICATIVA

Apresentamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da associação meninos da bola e dá outras providências, em consonância aos termos da LEI Nº 7.128, de 19 de janeiro de 2021, que estabelece os requisitos para fins de Declaração de Utilidade Pública no Município de Natal/RN.

Com personalidade jurídica criada oficialmente em 18/06/2024, a associação Meninos da bola, entidade sem fins lucrativos, sediada nesta Capital, no bairro de Mae Luiza, já atuava a mais de 20 (vinte) anos na execução de políticas públicas para o desenvolvimento esportivo, educacional, social e cultural, contribuindo significativamente para melhoria da qualidade vida e oportunidades aos jovens e crianças deste Município.

Assim sendo, no tocante aos aspectos jurídicos pertinentes ao presente PL, insta salientar que o mesmo atende aos requisitos e diretrizes disciplinados pela Lei vigente e aplicável.

Ademais, cumpre esclarecer que todo e qualquer instrumento normativo, em sua fase embrionária, deverá passar pelo Controle de constitucionalidade, levando-se em consideração os preceitos e requisitos formais e materiais da Constituição Federal, a qual não poderá, sob nenhuma hipótese, ser contrariada/afrontada por uma norma inferior.

Destarte, em compasso aos ditames regimentais, submetemos a presente peça normativa ao crivo desta casa legislativa, momento em que pugnamos pelo conhecimento e acolhimento da matéria, com os devidos encaminhamentos nas comissões pertinentes.

Face ao exposto, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

É este o Projeto de Lei.

Palácio Padre Miguelinho, em 18 de junho de 2025.

IRAPOÃ NOBREGA
VEREADOR – Republicanos